

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei 1.333/2022, de 08 de novembro de 2022

"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2023 e dá outras providências"

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

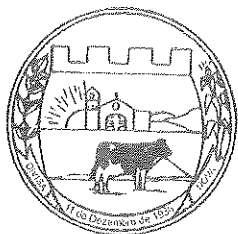
Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas fixa as despesas em R\$ 32.178.690,00 (trinta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando a seguinte classificação:

RECEITAS POR CATEGORIAS E ORIGEM

1	RECEITAS CORRENTES	33.615.225,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias;	1.316.250,00
1.2	Contribuições;	157.000,00
1.3	Receita Patrimonial;	285.835,00
1.6	Receitas de Serviços;	15.000,00
1.7	Transferências Correntes;	31.836.240,00
1.9	Outras Receitas Correntes.	4.900,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	3.011.665,00
2.1	Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2	Alienação de Ben	45.000,00
2.4	Transferências de Capital.	1.466.665,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.448.200,00)
9.5	Dedução da Receita	<u>(4.448.200,00)</u>
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	32.178.690,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

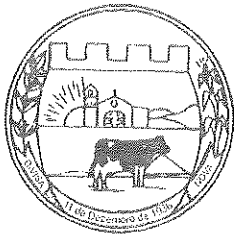


MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	1.000.000,00
01.01.01	Gabinete da Câmara;	345.000,00
01.01.02	Secretaria da Câmara.	655.000,00
02	EXECUTIVO	31.178.690,00
02.01	Gabinete do Prefeito	482.500,00
02.02	Procuradoria;	330.000,00
02.02.01	Secretaria de Assuntos Jurídicos;	261.000,00
02.02.02	Secretaria de Assistência Judiciária.	69.000,00
02.03	Controladoria Geral;	71.000,00
02.03.01	Controle Interno.	71.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração;	5.178.319,84
02.04.01	Departamento de Recursos Humanos;	715.850,00
02.04.02	Departamento de Administração, Protocolo e Recepção;	1.344.818,68
02.04.03	Departamento de Almoxarifado e Arquivo;	149.900,00
02.04.04	Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano.	2.965.961,16
02.05	Secretaria Especial de Agricultura e Pecuária;	474.696,32
02.05.01	Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural;	257.146,32
02.05.02	Departamento de Classificação e Produção.	217.550,00
02.06	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;	1.474.700,00
02.06.01	Departamento do CRAS;	126.975,00
02.06.02	Departamento dos Programas Sociais;	727.875,00
02.06.03	Departamento de Amparo a Criança e ao Adolescente;	481.850,00
02.06.04	Departamento de Terceira Idade;	138.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	9.410.020,00
02.07.01	Departamento de Ensino Infantil;	1.930.530,00
02.07.02	Departamento de Ensino Fundamental;	4.490.848,00
02.07.03	Departamento de Creche;	1.719.827,00
02.07.04	Departamento de Merenda Escolar;	447.665,00



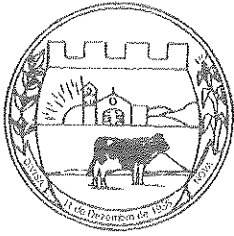
MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

02.07.05	Departamento de Esporte e Lazer;	399.000,00
02.07.06	Departamento de Cultura e Turismo	422.150,00
02.08	Secretaria Municipal da Fazenda;	844.400,00
02.08.01	Departamento de Tributação e Arrecadação;	288.400,00
02.08.02	Departamento Financeiro;	561.890,00
02.09	Secretaria de Planejamento e Execução Contábil;	366.000,00
02.09.01	Departamento de Contabilidade;	276.000,00
02.09.02	Departamento do Compras.	90.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Relações Governamentais;	1.130.218,84
02.10.01	Departamento de Meio Ambiente;	906.658,84
02.10.03	Departamento de Segurança.	223.560,00
02.11	Secretaria Municipal de Saúde;	8.664.835,00
02.11.01	Gerências dos Programas de Saúde;	5.481.055,00
02.11.02	Farmácia Básica;	604.200,00
02.11.03	Programas Estratégias Saúde da Família;	2.092.120,00
02.11.04	Departamento de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;	336.920,00
02.11.05	Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental.	150.540,00
02.12	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas;	2.335.350,00
02.12.01	Departamento de Transporte;	45.000,00
02.12.02	Departamento de Limpeza Urbana;	1.015.400,00
02.12.03	Departamento de Estrada Vicinal.	1.270.750,00
02.13.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	173.300,00
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social.	123.850,00
02.15	Reserva de Contingência	116.900,00
Total Geral		32.178.690,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa;	1.000.000,00
2	Judiciária;	330.000,00
4	Administração;	5.071.208,68
6	Segurança Pública;	223.560,00



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

8	Assistência Social;	1.771.850,00
9	Previdência Social;	576.850,00
10	Saúde;	8.664.835,00
12	Educação;	8.588.870,00
13	Cultura;	404.450,00
15	Urbanismo;	1.589.650,00
17	Saneamento;	926.015,00
18	Gestão Ambiental;	239.208,84
19	Ciência e Tecnologia;	150.000,00
20	Agricultura;	474.696,32
25	Energia;	333.146,16
26	Transporte;	1.315.750,00
27	Desporto e Lazer;	399.000,00
99	Reserva de Contingência.	119.600,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		32.178.690,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 17% (dezessete por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei no art. 1º, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

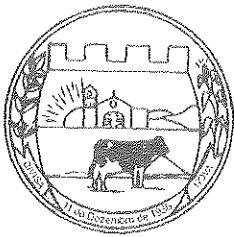
- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

§ 1º – O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos das dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

§ 2º - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2023 até o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º – O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2023 está fixado em **R\$ 11.013.535,00 (onze milhões, treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, assim distribuído:

I – o valor de **R\$ 1.771.850,00** (um milhão, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), refere-se as ações dos serviços de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

II – o valor de **R\$ 576.850,00** (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), refere-se as ações dos serviços de Previdência Social e

III – o valor de **R\$ 8.664.835,00** (oito milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), refere-se as ações dos serviços de Saúde oferecido a população.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para 2023.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, aquisição de materiais de construção, agasalhos, cestas básicas e serviços funerários para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2023.

Art. 8º – Integram a presente Lei os anexos pertinentes ao Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de novembro de 2022

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

